



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampiroli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 18 /2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes, no uso legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO que compete ao IMTT planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral, observado o planejamento urbano em sua amplitude técnica, econômica, social e ambiental.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrentes do Coronavírus (COVID-19), e sobre as ações necessárias à redução do seu contágio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062/2020 de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de estado de calamidade pública no município de Campos dos Goytacazes

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em larga escala e de controlar e reduzir os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução do contágio pelo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o artigo 2º e incisos do Decreto Municipal nº 068, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, bem como as informações constantes no Anexo I do referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias que tenham por objetivo prevenir o contágio pelo Coronavírus garantindo a segurança e a saúde dos usuários do transporte municipal de passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscara facial não profissional no transporte público ou privado de passageiros dentro do Município de Campos, incluindo todos os colaboradores do Sistema de Transporte Coletivo do Município como motoristas e cobradores do Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, permissionários e motoristas do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, taxistas autônomos e taxistas auxiliares do Serviço de Táxi e motoristas de transporte por aplicativo, bem como seus auxiliares.

Parágrafo Único: A proibição estabelecida no "caput" permanecerá enquanto forem necessárias medidas de segurança que visem o combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), levando em conta a evolução da pandemia e as orientações das autoridades de saúde.

Art. 2º - Os motoristas do Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, permissionários e motoristas do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, taxistas autônomos e taxistas auxiliares do Serviço de Táxi e motoristas de transporte por aplicativo ficam proibidos de transportar passageiros sem a utilização de máscara facial.

Art.3º - Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o descumprimento aos termos desta Portaria sujeitará o infrator às seguintes multas:

a 4 (quatro) UFICAS, no caso do Serviço de Transporte Coletivo Convencional;

b 3 (três) UFICAS, no caso do Serviço Transporte Alimentador;

c 2 (duas) UFICAS, nos casos do Serviço de Táxi e de transporte por aplicativo.

Parágrafo Único: Não obstante a aplicação da multa prevista neste artigo, o infrator também ficará sujeito às punições previstas no Decreto nº 30/85 (Serviço de Transporte Coletivo), na Lei nº 8867/18 (Serviço de Transporte Alimentador) e na lei nº 8698/16 (Serviço de Táxi), bem como às demais punições previstas em lei, em especial àquelas previstas no Código Penal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2020.

José Felipe Quintanilha França
Presidente – IMTT

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

R-E-S-O-L-V-E convocar os Senhores Vereadores, sem ônus para o erário público, para as Sessões Extraordinárias on-line por meio de videoconferência, a realizarem no dia **04 de maio de 2020** (segunda-feira), a partir das 14 horas, tantas quanto forem necessárias para apreciação, discussão e votação da seguinte proposição: **Projeto de Resolução nº 0027/2020** - Institui o Plenário Virtual no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes para deliberação remota, como medida excepcionalmente para a realização das Sessões Legislativas por vídeo conferência, de autoria da Mesa Diretora e eventuais Emendas ao referido Projeto, de autoria dos Vereadores.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de abril de 2020, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -